



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 331ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

\*\*As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 14h08min do dia vinte e sete de fevereiro de 2025, de forma presencial e virtual, sob a Presidência da contadora **Suc Hummel**, Vice-presidente de Administração e Planejamento: Contador **Henrique Ricardo Batista**, Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Raniel Marinho da Silva**, Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Conselheiro **Jose Alvarenga da Silva**, Conselheiro **Francisco Canindé Lopes**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Renato de Camargo Santos**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheira **Silvanete Bárbara Nogueira**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**, Conselheira **Helenice Evangelista de Souza** iniciou a tricentésima trigésima primeira reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia** a palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 275/2025, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.I -PROCESSOS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO** com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2024/900069- CONTADOR** por infringir Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento votando pela manutenção de suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de censura pública. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **II.II -PROCESSOS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO** conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2024/900237 CONTADOR** por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Profissional de Contabilidade descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial ao recurso, arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>. **Processo 2024/900253 CONTADOR** por infringir Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento por regularização. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:00min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



---

Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 28/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0740817** e o código CRC **4DAFC96D**.

---